

Data: 2025.04.13
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 8

Hora: 12:08
Doc. Nº: 55

Para: #7
Luís Liberal

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido um relatório do Delegado Técnico, documento 51, convocou o concorrente e analisou os elementos indicados, considerou o assunto e determina o seguinte:

Viatura Nº. 7
Concorrente: Luís Liberal
Sessão: Qualificação
Facto: Infração Técnica
Infração: Incumprimento Art.º 20.13 PEV 2025
Decisão: Anulação de todos os tempos da sessão
Motivo: Viatura abaixo do peso mínimo

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Art.º 15 do CDI da FIA e do Art.º 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Art.º 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos



Mário Manso
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

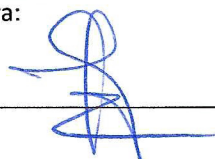


Nuno Santos
Comissário Desportivo



João Pinho
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: 13/04/25	Hora: 12h13m	Assinatura: 
-------------------	-----------------	---